



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 0114/93, de 31 de Maio de 1993.

Altera o Art. 1º da Lei nº 0113/93 de 11/05/93 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 0113/93 de 11 de maio de 1993 que passa a ter a seguinte redação: ' Art. 1º: Fica o Poder Executivo Autorizado a, em nome do Município de Chorozinho-CE, contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da resolução nº 94, de 16.02.93 (D.O. 05.03.93), do Conselho Curador do FGTS, equivalente a CR\$ 526.331.105,89, atualizado até 17/05/93.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 31 de maio de 1993.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal